

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando informes sobre a **garantia de atendimento educacional ao aluno da Educação Básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado**, nos termos do Artigo 58, XVII da Lei Orgânica do Município de Santo André.

Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal de 88, em seu artigo 6º, institui a Educação como um dos direitos sociais dos cidadãos brasileiros;

Considerando que a Educação é um direito de todos, dever do Estado e da Família garantir a qualquer pessoa a possibilidade de ter acesso aos meios de educação que lhe convém ou que lhe são disponíveis;

Considerando que garantir o direito de todas as pessoas à Educação é boa medida ao preceito da igualdade de todos perante a lei;

Considerando que as diferenças de oportunidade a que estão sujeitos os indivíduos não podem afastá-los daquilo que lhes é essencial;

Considerando que uma criança ou adolescente ao serem acometidos por uma doença grave como câncer, traumas ortopédicos, AIDS, dentre outros, as obrigará a se manter sob tratamento médico hospitalar por meses, sofrem um profundo impacto quando impedidas de frequentar regularmente a escola;

Considerando que a Constituição Federal determina ainda, em seu artigo 208, parágrafo segundo, que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente;



Considerando que o texto constitucional deixa claro que toda criança de *sete a quatorze anos de idade tem direito à Educação* e que cabe portanto ao Estado oferecê-la e aos pais ou responsáveis efetivar a matrícula de seus filhos ou tutelados, não podendo ser impedimento o fato dessas crianças estarem impossibilitadas de frequentar escolas regulares por força de problemas de saúde;

Considerando que tornar obrigatória a oferta de atividades educativas por parte do Poder Público e dos hospitais ou instituições afins é forma de reforçar a responsabilidade do Estado e da sociedade em propiciar o acesso de todos ao ensino;

E, principalmente considerando que está em vigor a Lei Federal n. 13.716, de 24 de setembro de 2018, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) **para dispor sobre o atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;**

REQUEIRO à **MESA** após ouvir o douto Plenário nos termos do artigo 58, inciso XVII do Regimento Interno, seja expedido ofício à Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, com cópia do presente requerimento, solicitando os informes a seguir:

1. Considerando a vigência da Lei Federal n.13.716/2018. Essa garantia de escolaridade aos alunos da educação básica internados está ocorrendo no Município? De que forma?
2. Quem é o responsável pela logística da garantia?
3. Qual o procedimento para a busca dessa garantia?
4. Caso não esteja ocorrendo o garantia no município, o que é necessário para a sua implementação e o conseqüente funcionamento da mesma?

Plenário "João Raposo Rezende Filho – Zinho", em 10 de Maio de 2022.

Dr. Pedro Awada
Vereador

